



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

34
Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 18318/2019
Data: 12/12/2019 Horário: 09:54
Legislativo

Projeto de Decreto

Legislativo

Nº 54

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 12 DEZ. 2019

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO ENGENHEIRO CIVIL FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido ao **Engenheiro Civil Fernando Paoliello Junqueira**, o título de Cidadão Emérito de Ribeirão Preto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 2º – A Láurea de que trata o Artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2019.

Alessandro Maraca
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa

Filho de Luiz Antônio Junqueira e Célia Paoliello Junqueira, nosso homenageado nasceu em Ribeirão Preto em 04 de julho de 1956. Casado com Maria Inês Baldussi de Lazzari Gobbi, construiu uma linda família unida e orgulhosa de suas atuações pessoais, sociais e profissionais.

Dedicação e comprometimento. Para o engenheiro Civil Fernando Paoliello Junqueira, este é o segredo para uma carreira de sucesso.

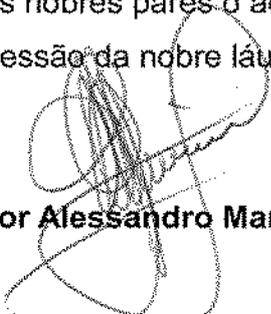
Graduado pelo Moura Lacerda, em 1980, é um dos Diretores da Perplan Urbanização e Empreendimentos - uma das principais empresas de seu setor em Ribeirão Preto e região, com um portfólio de quase 600 obras, entre comerciais, loteamentos, condomínios-clubes horizontais e edifícios residenciais de alto padrão. Atualmente é vice-presidente da Regional do SindusCon-SP (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo) em Ribeirão Preto e também da AEAARP (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ribeirão Preto).

A história de Fernando Junqueira mostra que, de fato, empenho e boa formação fazem toda a diferença na trajetória profissional. Ele ingressou no Curso de Engenharia Civil em 1975 e, já no segundo ano de faculdade, iniciou um estágio na CONSTRUCAP, companhia tradicional do segmento de construções. "Nessa época, eu saía de casa às 4 horas. Chegava no estágio junto com o mestre de Obras para aprender com ele. E, às 8 horas, já estava na aula", lembra.

Conciliando trabalho e estudo, o ritmo foi intenso durante toda a graduação. "O nível de ensino era alto, as provas eram difíceis, mas o curso sempre foi muito conceituado. Sei que acertei na escolha pelo Moura Lacerda", enfatiza. Junqueira também conta que, ao se formar, já estava empregado na Construcap, de onde saiu em 1986 para ingressar na Perplan.

Fernando sempre se engajou nas causas sociais, contribuindo para várias entidades da cidade de Ribeirão Preto.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre láurea ao homenageado.


Vereador Alessandro Maraca



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº. 1803/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo Ofício nº.: 184/2019

Nome: FERNANDO PAOLIELLO JUNQUEIRA

Inscrição nº.: 715501 (ENCERRADA EM 23/02/1984) E 3680501 (CANCELADA EM 30/11/1995)

CPF nº.: 020.249.518-30

RG nº.: 8.139.807-4

Endereço: RUA LUCIANA MARA IGNÁCIO, Nº975, JD BOTÂNICO

Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade.

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2019

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PALLO VECCHIA

Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND 184.19

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Hugo Berlingeri Campos

Conferido por:

Luciano Ferreira Mendes
Agente de Administração
Faz-35